



## American BankNote S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ nº. 33.113.309/0001-47  
NIRE nº. 33.300.277.994

### AVISO AOS ACIONISTAS

#### DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS E PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

**Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2007** - A American Banknote S.A. (Bovespa: ABNB3) - "ABnote", líder no fornecimento de soluções envolvendo cartões plásticos, sistemas de identificação e gestão de serviços gráficos nos mercados onde opera, comunica aos seus Acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada na presente data, deliberou o pagamento de dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio, conforme descrito a seguir:

**a) Dividendos intermediários**, relativos ao balanço patrimonial semestral de 30 de junho de 2007, no valor de R\$ 0,04339 por ação.

**b) Juros sobre capital próprio**, no valor bruto de R\$ 0,0666 por ação. O pagamento será feito pelo valor líquido de R\$ 0,05661 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15%, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, que receberão pelo valor declarado.

As negociações das ações da Companhia a partir de 25 de outubro de 2007, inclusive, serão negociadas "ex-juros sobre capital próprio e dividendos".

Estes pagamentos serão efetuados em 12 de novembro de 2007, com base na posição acionária constante dos registros da Companhia em 24 de outubro de 2007, da seguinte forma:

- crédito na conta corrente bancária informada pelo acionista ao Banco Bradesco S.A. na qualidade de Instituição Financeira Depositária das Ações;
- os acionistas que não informarem os dados bancários ou não mantiverem conta corrente em Instituição Financeira deverão se apresentar na Agência Bradesco de sua preferência, munidos de documento de identificação e do "Aviso Para Recebimento de Proventos de Ações Escriturais", a ser enviado via Correio àqueles com endereço atualizado no cadastro do Banco Bradesco S.A.;
- àqueles com ações custodiadas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, os Juros serão pagos à referida CBLC, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos seus Agentes de Custódia.

Os pagamentos de juros e dividendos aqui mencionados serão considerados como antecipação no cálculo do dividendo mínimo obrigatório constante do artigo 202 da lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2007.

**Carlos Affonso d'Albuquerque**  
Diretor de Relações com Investidores